

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA SRP PP 013/2020

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 192/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPUTA DE
PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP) Nº
023/2020(REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE
023-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023-S.2020



ATA

ATA SRP PP 013/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria 9.379/2020, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Comissão de licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº4.238 do dia 17/08/2020, página 3 e 4, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SESTTRAN).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ADAIR RIBEIRO RAMOS-ME - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.802.691/0001-62 localizada no endereço, Rua Manoel Chaves, nº 132, Térreo, Bairro Lomanto Júnior, Itabuna-BA, telefone (71) 99214-8167, neste ato representada pelo Sr. ADAIR RIBEIRO RAMOS, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 262.970.945-00, portador do RG nº 55.871.269-1, residente e domiciliado Rua João Franco, nº 120, 1º andar, Bairro Santo Antonio, Itabuna-BA, CEP 45.602-075

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO VERTICAL					39.000,00
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA EM CHAPA DE AÇO; INCLUSIVE COLUMNA EM TUBO METÁLICO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ESCAVAÇÃO E CHUBAMENTO COM CONCRETO SIMPLES.	m²	200,00	195,00	39.000,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					501.000,00
2	PINTURA FAIXA-TINTA BASE ACRIL E=0,6MM-NBR 11862/92	m²	12.000,00	19,00	228.000,00
3	PINTURA SETAS. ZEB- TINTA B, ACRIL E=0,6MM-NBR 11862/92	m²	10.000,00	19,50	195.000,00
4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	1.500,00	28,00	42.000,00
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	1.500,00	12,50	18.750,00
6	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL	UND	750,00	8,00	6.000,00

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino
Alves – São Caetano

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO	UND	750,00	15,00	11.250,00
Valor Global: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais de construção para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Administração, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **18 de agosto de 2021**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 30º, parágrafo único, do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino
Alves – São Caetano

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020**.
- 5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

3

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino
Alves – São Caetano

Edson

Acta



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

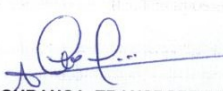
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de agosto de 2020


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-COPEL
(Órgão Gerenciador)
Portaria nº 9.379/2020


SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Alexandre Andrade Leal
Secretário Municipal
(Órgão Participante)
Mat.: 017185-01


ADAIR RIBEIRO RAMOS-ME - CONTRATADA
Adair Ribeiro Ramos
RG nº 55.871.269-1 CPF nº 262.970.945-00
Representante/Fornecedor



LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 192/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 029/2020
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 827325
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 192/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** Nº. 029/2020. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA - CNPJ/MF –36.441.498/0001-75. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, EM OBEDIÊNCIA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20/03/2020; LEIS FEDERAIS Nº 13.987, DE 07/04/2020 E Nº 13.979, DE 06/02/2020, RESOLUÇÃO Nº 02 DO MEC/ PNAE, DE 09/04/2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020, DE 20/03/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 447.750,00(QUATROCENTOS E QUARENTA SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2020. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU COM A ENTREGA TOTAL DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA, CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02. Nº LEI 8.666/93. Nº 13.987/2020. Nº 13.979.RESOLUÇÃO Nº 02/2020/FNDE/PNAE. DECRETO MUNICIPAL: 9.408/2011. DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL Nº 6/2020 E DECRETO MUNICIPAL 13.608/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09.18 FMEI – FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. DE ITABUNA	15- FNDE- TRANF. DE REC. DO FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO	2206 – PNAE	339030 – MATERIAL DE CONSUMO



**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPUTA DE PREÇO -
PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP) Nº 023/2020(REPUBLICAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPUTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP) Nº 023/2020(REPUBLICAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DISPUTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLANTAS E PROJETOS EM AUTOCAD. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 28/08/2020 ÀS 10:00 HORAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2020 ÀS 10:15 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2020 ÀS 11:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML. EDIÇÃO Nº 4.229. ANO 8. DE 07/08/2020. PÁGINAS 4-43. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 828806

Recebimento das propostas: até 28/08/2020 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 28/08/2020 às 10:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2020 às 11:00 horas.

Informações através do e-mail itabunalicita@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano onde poderá ser adquirido o Edital. LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO, pregoeira designada. Itabuna, 19 de agosto de 2020.



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 023-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-S/2020

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023-S/2020**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO ESPECÍFICO PARA UTI EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, lotes 05, 16 e 21, com o valor global de **R\$ 20.432,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais)**;
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, lotes 01, 02, 09, 11, 12 e 17, com o valor global de **R\$ 152.078,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setenta e oito reais)**;
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI**, CNPJ nº 34.254.532/0001-77, lotes 03, 06, 07, 08, 13, 15 e 19, com o valor global de **R\$ 22.115,00 (Vinte e dois mil cento e quinze reais)**;
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lotes 04 e 18, com o valor global de **R\$ 32.799,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais)**;
- **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, lotes 10, 14, e 20, com o valor global de **R\$ 267.947,00 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 19 de Agosto de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-S/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131-S/2020**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO ESPECÍFICO PARA UTI EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 023-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.979/2020 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, lotes 05, 16 e 21, com o valor global de **R\$ 20.432,00 (Vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais)**;
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, lotes 01, 02, 09, 11, 12 e 17, com o valor global de **R\$ 152.078,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setenta e oito reais)**;
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI**, CNPJ nº 34.254.532/0001-77, lotes 03, 06, 07, 08, 13, 15 e 19, com o valor global de **R\$ 22.115,00 (Vinte e dois mil cento e quinze reais)**;
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lotes 04 e 18, com o valor global de **R\$ 32.799,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais)**;
- **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, lotes 10, 14, e 20, com o valor global de **R\$ 267.947,00 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais)**.

Itabuna-BA, 19 de Agosto de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.